



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PALÁCIO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"
Praça da Concordia N.º 294 - CEP. 17.430
Estado de São Paulo - CGC. 44.818.405/3001-91 - Fone 78-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

053

LEI Nº 584, de 20/10/89

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Ncz\$ 9.000,00 (nove mil cruzados novos), suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:-

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Ficha 11 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....5.000,00

Ficha 16 - 3132 - Outros Serviços e Encargos-Festivid...1.000,00

Ficha 09 - 3120 - Material de Consumo.....3.000,00

TOTAL.....9.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Artigo 3º - Estalei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 20 de outubro de 1.989

Analdino
Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 20 de outubro de 1.989

Edwalde Pires de A. Sobrinho
Edwalde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

epas/sc.